ARTIGO 6o.:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de março de mil novecentos e noventa e quatro (01.03.1994).

LEI No. 116, DE 09 DE MARÇO DE 1994

"Dispõe sobre alteração dos anexos 02 e 06 do Orçamento de 1.994"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações nas Unidades Orçamentárias do Setor de Vias Rurais e do Setor de Vias Urbanas, da Lei Orçamentária no. 106, de 14 de dezembro de 1.993.

ARTIGO 2o:- As Unidades Orçamentárias mencionadas no artigo anterior passam a vigorar de acordo com os anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 3o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de mil novecentos e noventa e quatro (08.03.1994).

LEI No. 117, DE 09 DE MARÇO DE 1994

"Altera a tabela "A" do anexo I - Cargos do quadro Permanente da Prefeitura - Grupo Ocupacional Operacional, folha 01, da Lei no 670, de 22 de Maio de 1.992, diminuindo o número de cargos de Motorista de 11 para 08 e aumentando o número de cargos de Motorista Especializado de 51 para 65"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica alterado o "Anexo I - Cargos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Tabela "A", Grupo Ocupacional Operacional, da Lei no. 670 de 22 de Maio de 1.992, que passa a vigorar com a discriminação do Anexo 1 desta Lei.

ARTIGO 2o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de mil novecentos e noventa e quatro (09.03.1994).